

### DELIBERAÇÃO Nº 077 – 19/06/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**:

- Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- Lei Estadual nº 152 de 10 de dezembro de 2012 que instituiu o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentada pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- O que dispõe o Art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- Lei Complementar nº 101 de 04 de maio 2000, que em seu Art. 25 afirma que “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”;
- Resolução SESA nº 769/2020, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
- Resolução SESA nº 596 e 644 de 2020, que habilita os municípios a pleitearem adesões aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2020;
- Resolução SESA nº 74/2019, que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos

	<b>COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ</b> Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
--	--	--

Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;

- Que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

**Aprova “AD Referendum”** o repasse financeiro no valor de **R\$ 19.910.000,00** (dezenove milhões, novecentos e dez mil reais) do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para os Municípios habilitados por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – Transporte Sanitário, no exercício de 2020, **para os municípios relacionados no ANEXO I.**

**Geraldo Gentil Biesek**  
Coordenador Estadual da CIB/PR

**Carlos Alberto de Andrade**  
Presidente do COSEMS



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Saúde – SESA  
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

<b>CREDOR</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VALOR</b>	<b>PROCESSO</b>
132236	Abatia	170.000,00	16.584.234-0
132261	Adrianopolis	170.000,00	16.578.273-9
132261	Adrianopolis	35.000,00	16.578.430-8
132261	Adrianopolis	450.000,00	16.578.453-7
139824	Almirante Tamandare	170.000,00	16.577.162-1
139830	Altonia	105.000,00	16.135.529-1
132233	Antonina	210.000,00	16.586.715-7
132185	Assai	170.000,00	16.576.631-8
139850	Astorga	170.000,00	16585.129-3
139854	Bandeirantes	70.000,00	16.171.581-6
139854	Bandeirantes	230.000,00	16.584.342-8
132094	Barbosa Ferraz	35.000,00	16.136.256-5
132026	Bela Vista da Caroba	170.000,00	16.406.294-5
132146	Bituruna	170.000,00	16.576.953-8
132146	Bituruna	170.000,00	16.576.989-9
132125	Boa Ventura de São Roque	170.000,00	16.587.104-9
132125	Boa Ventura de São Roque	70.000,00	16.587.170-7
132125	Boa Ventura de São Roque	320.000,00	16.587.023-9
132125	Boa Ventura de São Roque	170.000,00	16.586.796-3
131972	Bom Jesus do Sul	35.000,00	16.577.393-4
131915	Borrazópolis	170.000,00	16.582.638-8
191915	Borrazópolis	70.000,00	16.582.752-0
131935	Califórnia	170.000,00	16.582.820-8
139900	Cambara	170.000,00	16.576.626-1
132235	Campina da Lagoa	230.000,00	16.574.936-7
139922	Campo Magro	35.000,00	16.130.367-4
132159	Cândido de Abreu	170.000,00	16.583.517-4
131983	Cascavel	105.000,00	16.577.143-5
131983	Cascavel	320.000,00	16.577.143-5
132111	Catanduvas	450.000,00	16.577.008-0
139971	Colorado	170.000,00	16.588.425-6
139971	Colorado	170.000,00	16.588.468-0
132192	Congonhinhas	170.000,00	16.090.856-4
132192	Congonhinhas	70.000,00	16.584.538-2
132192	Congonhinhas	170.000,00	16.584.614-1
139976	Conselheiro Mairinck	170.000,00	16.578.175-9
139976	Conselheiro Mairinck	170.000,00	16.211.391-7
139983	Cornélio Procópio	230.000,00	16.449.956-1
139983	Cornélio Procópio	35.000,00	15.966.540-2
131959	Coronel Domingos Soares	140.000,00	16.412.878-4
131959	Coronel Domingos Soares	170.000,00	16.412.920-9



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Saúde – SESA  
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

132263	Curitiba	35.000,00	16.136.179-8
132074	Fernandes Pinheiro	170.000,00	16.585.742-9
132224	Foz do Iguacu	35.000,00	16.136.403-7
132178	Foz do Jordão	70.000,00	16.588.338-1
132193	Goioxim	35.000,00	16.136.258-1
112576	Guaira	170.000,00	16.115.772-4
132182	Guapirama	170.000,00	16.576.959-7
132182	Guapirama	170.000,00	16.588.121-4
132264	Imbau	170.000,00	16.591.874-6
132264	Imbau	35.000,00	16.591.946-7
132264	Imbau	170.000,00	16.592.004-0
132135	Imbituva	35.000,00	16.578.910-5
132173	Inacio Martins	170.000,00	16.576.005-0
132194	Itambaraca	170.000,00	16.584.702.4
132114	Japira	230.000,00	16.578.778-1
132172	Joaquim Tavora	170.000,00	16.479.028-2
132078	Jundiai do Sul	170.000,00	16.576.691-1
140207	Laranjeiras do Sul	170.000,00	16.114.989-6
132244	Leópolis	170.000,00	16.585.420-9
132161	Lidianópolis	170.000,00	16.584.692-3
131927	Lunardelli	170.000,00	16.591.469-4
132133	Mallet	170.000,00	16.578.618-1
132044	Mandaguari	170.000,00	16.136.296-4
132052	Marechal Candido Rondon	170.000,00	16.114.218-2
131911	Marialva	230.000,00	16.585.209-5
132107	Marilandia do Sul	70.000,00	16.583.167-5
131878	Mariluz	35.000,00	16.186.378-5
131878	Mariluz	170.000,00	16.127.061-0
131878	Mariluz	170.000,00	16.588.200-8
131920	Marumbi	170.000,00	16.583.180-2
132047	Matelândia	170.000,00	16.581.533-5
132075	Maua da Serra	450.000,00	16.478.962-4
131986	Missal	105.000,00	16.581.921-7
132181	Moreira Sales	170.000,00	16.169.345-6
131907	Munhoz de Melo	170.000,00	16.589.240-2
132214	Nova America da Colina	230.000,00	16.585.511-6
132214	Nova America da Colina	450.000,00	16.585.585-0
132168	Nova Fatima	170.000,00	16.585.657-0
131880	Nova Olimpia	170.000,00	16.132.629-1
140343	Palmas	170.000,00	16.572.174-8
132084	Palmital	170.000,00	16.584.358-4
131954	Palotina	170.000,00	16.114.512-2
131954	Palotina	70.000,00	16.582.308-7



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Saúde – SESA  
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

140367	Pato Branco	105.000,00	16.584.159-0
131968	Pirai do Sul	170.000,00	16.588.955-0
131968	Pirai do Sul	170.000,00	16.207.432-6
132265	Porto Barreiro	35.000,00	16.589.312-3
132265	Porto Barreiro	170.000,00	16.589.134-1
132112	Quarto Centenario	170.000,00	16.585.976-6
132036	Quatigua	230.000,00	16.126.083-5
132036	Quatigua	170.000,00	16.484.317-3
132268	Querencia do Norte	450.000,00	16.591.732-4
132268	Querencia do Norte	170.000,00	16.591.718-9
132187	Reboucas	170.000,00	16.576.266-5
132266	Reserva	170.000,00	16.581-877-6
132266	Reserva	230.000,00	16.216.729-4
132266	Reserva	170.000,00	16.130.210-4
132198	Reserva do Iguacu	320.000,00	16.584.779-2
131979	Rio Bom	170.000,00	16.582.144-0
131979	Rio Bom	170.000,00	16.582.065-7
132064	Rio Bonito do Iguacu	250.000,00	16.356.414-9
132064	Rio Bonito do Iguacu	170.000,00	16.585.173-0
132228	Rio Branco do Ivai	35.000,00	16.589.548-7
132252	Salto do Itarare	35.000,00	16.578.820-6
132230	Santa Cecilia do Pavao	170.000,00	16.191.815-6
131948	Santa Cruz de Monte Castelo	170.000,00	16.587.135-9
131948	Santa Cruz de Monte Castelo	170.000,00	16.588.256-3
131913	Santa Fe	35.000,00	16.296.114-4
132020	Santa Helena	170.000,00	16.115.387-7
132034	Santa Monica	170.000,00	16.581.396-0
132091	Santana do Itarare	170.000,00	16.576.853-1
132213	Sao Jose da Boa Vista	170.000,00	16.211.427-1
132199	Sapopema	170.000,00	16.480.004-0
132199	Sapopema	35.000,00	16.480.022-9
132199	Sapopema	170.000,00	16.480.051-2
132063	Senges	35.000,00	16.207.458-0
132217	Telemaco Borba	70.000,00	16.134.052-9
131955	Toledo	170.000,00	16.115.620-5
131999	Tupassi	170.000,00	16.582.909-3
132238	Urai	170.000,00	16.191.890-3
132079	Ventania	170.000,00	16.588.831-6
132089	Virmond	105.000,00	16.587.949-0